



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI Nº 428/2011
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO "NATAL FELIZ", DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS A CRIANÇAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprova, ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do território do Município de Florínea, o Projeto "NATAL FELIZ", que se destina ao atendimento a crianças carentes, mediante a distribuição de brinquedos, através de classificação de cadastro supervisionado pela Diretoria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2º. - O objetivo do Projeto "NATAL FELIZ" é garantir que crianças carentes recebam brinquedos de Natal, referidas no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º. - A classificação das crianças para integrar o Projeto "NATAL FELIZ", deve, obrigatoriamente, obedecer aos critérios fixados pelo cadastro da Assistência Social, e classificará aquelas que registrarem renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no País.

Art. 4º. - A entrega dos brinquedos destinados ao atendimento do Projeto "NATAL FELIZ", dar-se-á na véspera da data natalina, em local apropriado, previamente designado para o fim específico, com o cadastramento prévio através de senha para todas as crianças selecionadas, conforme previsto no artigo 3º, desta Lei.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 02 de Dezembro de 2.011.



Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

<u>Categoria Econômica</u>	<u>EXERCÍCIO</u>		
	2011	2012	2012
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.000,00	8.000,00	8.000,00

2.0 – DECLARAÇÃO

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Florínea, 02 de Dezembro de 2011.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal